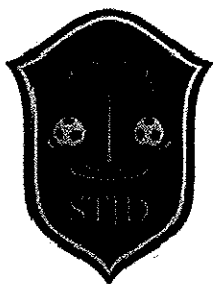


De: Presidencia
Enviado em: segunda-feira, 29 de junho de 2015 13:49
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO 114/2015 - STJD
Anexos: decio 114.pdf

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 29 de junho de 2015 13:43
Para: Presidencia
Assunto: ENC: EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO 114/2015 - STJD

De: Adriana Costa Solis
Enviado: sexta-feira, 26 de junho de 2015 18:59
Para: Rj Presidencia; Rj Administrativo; B&B - Marcelo Mendes (marcelo@bittencourtbarbosa.com.br); mario@bittencourtbarbosa.com.br
Cc: plenostjd; Ronilson Carvalho dos Santos; Rodrigo de Souza Lu; Neivaldo da Penha Junior; Cleone Silva; Manoel Flores; Maria Lucia Gonzaga Bayao
Assunto: EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO 114/2015 - STJD



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

FAX Nº 488/2015 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol
Para: Federação de Futebol do Rio de Janeiro.
Para: Fluminense Football Club
Para: Departamento de Competições da Confederação Brasileira de Futebol.
Rio, 26 de junho de 2015.

De ordem do Dr. Auditor Relator, Décio Neuhaus, deste Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Voluntário nº 114/2015- (075/15 –2ªCD- TJD/RJ), tendo como Recorrentes: Fluminense FC e seu Presidente Peter Eduardo Siemsem Recorrido: TJD/RJ, informo que através de despacho, foi deferido o pedido de efeito suspensivo requerido pelos recorrentes.

Informo, outrossim, que segue despacho em seu inteiro teor.

Adriana Solis
Secretária do STJD

Adriana Solis



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

adriana.solis@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente

29/6/15

Fax: 488/2015

RECURSO VOLUNTÁRIO 114/2015
ORIGEM – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO RIO DE JANEIRO

RECURSO VOLUNTÁRIO

FLUMINENSE FOOT BALL CLUB E
PETER EDUARDO SIEMSEM

RECORRENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO RIO DE JANEIRO

RECORRIDO

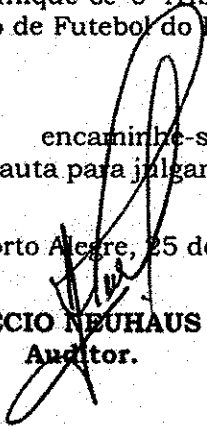
DESPACHO

Em cognição sumária, entendo de acolher o pedido de efeito suspensivo postulado pelos requerentes, eis que existe previsão legal de concessão do efeito suspensivo quando houver aplicação de pena de multa.

Comunique-se o Tribunal de Justiça Desportiva do Rio de Janeiro e a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, da concessão do efeito suspensivo.

Após encaminhe-se a Procuradoria, e posteriormente coloque-se em pauta para julgamento.

De Porto Alegre, 25 de junho de 2015.


DECIO NEUHAUS
Auditor.